EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2026	Data de Abertura: 27/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília-DF) no sítio www.bll.org.br

Objeto

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de insumos da construção civil da Tabela SINAPI, em regime de maior desconto percentual (desonerado), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na condição de órgão gerenciador, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na condição de órgão participante, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor estimado

R$ 5.196.878,34 (Cinco milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais trinta e quatro centavos).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MAIOR DESCONTO POR ITEM

* Telefones para agendamento da vistoria:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI)

Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
Conforme item Termo de Referência	- Qualificação Técnica

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.
SIM — exclusivo apenas o item 07, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006	NÃO — não aplicável nesta licitação, com exceção documentada nos autos	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação, caso de diligência

Até 24 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Conforme Edital	Conforme Edital

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de desconto 0,01%

Licitação
SMVO
Fls.: _____
ASS: _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042.2026
PROC. 72844/26

PREÂMBULO

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras e do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 14, de 20 de fevereiro de 2025, leva ao conhecimento dos interessados que, na Forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto 81/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 11.462/2023 e de outras aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo ABERTO, no critério de julgamento "**MAIOR DESCONTO POR ITEM**" sobre os preços da Tabela SINAPI-MT (desonerada), nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dia: 27 de novembro de 2026.
Horário: 09h00min (horário de Brasília - DF)
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de insumos da construção civil da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil), em regime de maior desconto percentual unitário (desonerado), para atender à demanda da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na condição de órgão gerenciador, e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na condição de órgão participante, do Município de Várzea Grande – MT, pelo período de 12 (doze) meses**.**

1.1.1. A relação fechada dos insumos que integram a disputa, com a identificação, a unidade, o quantitativo máximo por Secretaria, o quantitativo total e a unidade de adjudicação, consta do Anexo I do Termo de Referência, Relação de Insumos e Valor, que integra este Edital para todos os fins e efeitos.

1.1.2 As Ordens de Fornecimento serão emitidas exclusivamente para os insumos constantes do referido Anexo I e dentro dos saldos correspondentes a cada Secretaria, vedada a aquisição de item não relacionado. Qualquer aquisição fora da relação exige fundamento e procedimento próprios.

1.1.3 A justificativa da metodologia de apuração dos quantitativos e a memória de cálculo constam dos autos às fls. 116/118 e fls 134/138**.**

1.1.3. O Termo de Referência e a lista de insumos serão anexados ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com disponibilização integral e simultânea nos canais oficiais**.**

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma www.bll.org.br as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa anual para execução do objeto está estimada em R$ 5.196.878,34 (Cinco milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e oito reais trinta e quatro centavos), sendo o Valor de R$ 1.465.000,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) conforme dotação da **Secretaria de Viação e Obras**, órgão gerenciador:

Órgão: 37
Unidade: 02
Dotação Orçamentária: 15.451.0022.000.2292
Projeto/Atividade: 2292
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Reduzido: 37020133
Fonte: 01500

Órgão: 37
Unidade: 02
Dotação Orçamentária: 15.451.0022.000.2243
Projeto/Atividade: 2243
Natureza da Despesa: 3.3.90.30
Reduzido: 37020117
Fonte: 01500

2.2. A despesa anual para execução do objeto da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **órgão participante**, foi estimado em R$ 3.731.878,34 (Três milhões, setecentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme dotação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na seguinte dotação:

Órgão: 35 **Unidade:** 01 – Gabinete Secretário **Dotação Orçamentária**: 12.361.0002.000.2165 **Projeto/Atividade**: 2165 **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30 **Fonte:** 015001001000 **Reduzido**: 35010014	**Órgão**: 35 **Unidade:** 02 – Superintendência de Esporte e Lazer **Dotação Orçamentária**: 27.123.0033.000.2294 **Projeto/Atividade**: 2294 **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30 **Fonte:** 015000000000

	Reduzido: 35020022
Órgão: 35 **Unidade:** 03 – Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica **Dotação Orçamentária**: 12.361.0103.000.2310 **Projeto/Atividade**: 2310 **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30 **Fonte:** 015001001000 **Reduzido**: 35030038	**Órgão**: 35 **Unidade:** 03 – Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica **Dotação Orçamentária**: 12.365.0104.000.2089 **Projeto/Atividade**:2089 **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30 **Fonte:** 015001001000 **Reduzido**: 35030004
Órgão: 35 **Unidade:** 04 – Superintendência de Cultura **Dotação Orçamentária**: 13.392.0014.000.2261 **Projeto/Atividade**: 2261 **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30 **Fonte:** 015000000000 **Reduzido**: 35040015	**Órgão**: 35 **Unidade**: 05 – Fundeb **Dotação Orçamentária**: 12.365.0104.000.2182 **Projeto/Atividade**: 2182 **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30 **Fonte:** 015400000000 **Reduzido:** 35050009
Órgão: 35 **Unidade**: 05 – Fundeb **Dotação Orçamentária**: 12.361.0103.000.2184 **Projeto/Atividade**: 2184 **Natureza da Despesa**: 3.3.90.30 **Fonte**: 015400000000 **Reduzido**: 35050021	

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitação e Leilões (www.bll.org.br).

3.1.1 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097.4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

3.2 Os interessados ainda não cadastrados poderão participar, desde que atendam às condições exigidas no cadastramento na plataforma e peçam o credenciamento até o primeiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Não poderão disputar este Pregão

3.7.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.7.1.1 O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.

3.8 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Várzea Grande ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11 Empresa estrangeira que não funcione no Brasil, enquanto pendente a regulamentação citada no parágrafo único do art. 70 da Lei n. 14.133/2021;

3.12 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14 O disposto nos itens 3.12 e 3.13 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Nota explicativa 01: O Município de Várzea Grande, através de Termo Cooperação Técnica/Licença de Uso de uso do Software passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes cadastrarão sua proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, **acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A **licitante** cadastrará sua **proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado;

5.2 São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

d) conter prazo de entrega compatível com o item 6 do Termo de Referência, qual seja: materiais correntes em até 05 (cinco) dias corridos e materiais especiais (esquadrias, vidros temperados, ferragens sob medida) em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

e) conter prazo de garantia do objeto de no mínimo 90 (noventa) dias, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos produtos;

f) o percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela SINAPI-MT (desonerada) deverá ser indicado pelo licitante em sua proposta comercial, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

g) O desconto será aplicado sobre os preços unitários da Tabela SINAPI-MT vigente no mês de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo considerado para a análise e julgamento da proposta, vedado reajuste autônomo por índice setorial;

5.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.4. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

5.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.6 Os percentuais de desconto mínimo listados no item 1.3 do Termo de Referência e no Anexo I são referenciais mínimos para a pesquisa de preços e para a aceitabilidade das propostas, não constituindo óbice à aceitação de descontos superiores, desde que exequíveis.

5.6.1 Será desclassificada a proposta que ofertar desconto inferior ao percentual mínimo fixado para o item.

5.7 A sessão pública será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis contados da divulgação do aviso de contratação, nos termos do art. 55, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021."

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bll.org.br;

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

6.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema **eletrônico;**

6.3 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E BENEFÍCIO À ME/EPP

7.1 Iniciada a etapa competitiva, as **licitantes** deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último lance por ela registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.1 A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

7.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do desconto do maior lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo desconto seja manifestamente inexequível.

7.7 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.bll.org.br.

7.9 Neste **Pregão** o modo de disputa adotado será o **aberto**, conforme disposto no art. 56, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 22 da IN Seges-ME n. 73/2022.

7.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA PEQUENO PORTE

7.10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

7.10.1.1.1 Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n. 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

7.10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.10.3 No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.10.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006**;**

7.10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

7.11 Com fundamento no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e considerando a verificação de competitividade nele prevista, será exclusivo para microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP) o item cujo valor estimado anual não exceda o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as exceções do art. 49 da mesma Lei Complementar**.**

7.11.1. Enquadra-se nessa condição, nesta licitação, exclusivamente o item 07 (VIDRAÇARIA), no valor de R$ 45.000,00.

7.11.2 Os demais itens, por superarem o limite legal, não são exclusivos, aplicando-se a todos eles a participação ampla.

7.11.3. A exclusividade do item 07 somente será aplicada se verificada a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, nos termos do § 1º do art. 48 da LC nº 123/2006, mediante comprovação nos autos antes da publicação do edital.

7.11.4. A cota de até 25% para bens divisíveis, de que trata o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006, não será aplicada nesta licitação em razão da natureza dos insumos e da forma de adjudicação por grupo, ficando a exceção documentada nos autos.

7.11.4. O empate ficto e o prazo de regularização fiscal e trabalhista observarão os arts. 43 a 45 da LC nº 123/2006, na forma dos itens 7.10 e 10.12 deste Edital.

8 DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DISPUTA NA LICITAÇÃO

8.1 O eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 do edital será verificado, no:

8.1.1 Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2 DA NEGOCIAÇÃO

8.2.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital:

8.2.1.1 A negociação poderá ocorrer quando a proposta da primeira colocada, após a fase de disputa, permanecer acima do valor estimado ou quando o agente de contratação considerar que a fase competitiva não foi suficiente para obtenção da melhor proposta.

8.2.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.2.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.2.1.4 Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as **licitantes** e anexado aos autos do processo licitatório.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo), prazo em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema www.bll.org.br/.

9.2 A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da **licitante**, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

9.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

9.3.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
9.3.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

9.3.3 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Secretaria;

9.4 Será desclassificada a proposta que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Apresentar oferta inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.4.3 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.4.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.5.3.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.5.3.2.2. Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;

9.5.3.2.3 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes e órgãos públicos;

9.5 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8. Caso o Pregoeiro decida analisar os documentos de habilitação do vencedor de imediato, estará informando aos licitantes via chat, que

deverão ficar aguardando pelo resultado, que logo após será aberto prazo recursal.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Serão **analisados** somente os documentos de habilitação da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento:

10.2 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira previstos no **CAPITULO VI** e seus artigos da Lei n. 14.133/2021, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados (anexados) por meio da opção "documentos" do sistema www.bll.org.br.

10.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados (anexados) em formato digital, **no ATO do cadastramento da proposta de preços** no sistema eletrônico até o início da sessão pública, improrrogável.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.5. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser apresentados:**

a) No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, que elegeu a última diretoria se for o caso, devidamente registrada**;**

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em de exercício;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto**.**

d) No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, comprovando no ano calendário anterior, receita

bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial;

e) Apresentação da declaração descrita conforme Anexo III deste edital;

10.6. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverão ser apresentados:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-**FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

c) Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas **(CNDT)**, de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).**;**

d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d.1) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de **Alvará de Funcionamento**;

e) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

f) Certidão de Regularidade de Dívida **Ativa de competência da Procuradoria Municipal** do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

g) Prova de regularidade para com **a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa a União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

10.7. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** deverão ser apresentados**:**

10.7.1. Apresentar Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

10.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social já exigíveis, apresentados na **forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023. (para fins de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).)

10.7.4. Os indicadores previstos serão calculados por exercício, de forma que serão verificados 2 (dois) conjuntos de indicadores, 1 (um) para cada exercício social a que se referirem as demonstrações contábeis.

10.7.4.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice Solvência Geral (ISG), que deverão apresentar o valor maior que a 1, e Índice Endividamento Geral (IEG), que deverá apresentar o valor mínimo superior a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = > \text{ou} = 1{,}0$$

Índice Solvência Geral (ISG)

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = > \text{ou} = 1{,}0$$

Índice de Endividamento Geral (IEG)

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = < \text{ou} = 1{,}0$$

10.7.4.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.7.5 As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a **licitante** ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7.6 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela **licitante** dos índices econômicos exigidos neste Edital.

10.7.7. Caso o licitante não atingir o valor mínimo exigido no subitem 10.7.4, é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, observado o limite do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado.

10.7.7.1 A exigência será aferida sobre o valor dos itens efetivamente disputados pelo licitante, vedada a exigência cumulativa sobre o valor global quando o licitante concorrer a item isolado**.**

10.8. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL,** deverão ser apresentados conforme item 7.1.4 do TR:

10.8.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem que o licitante executa ou executou contratos na administração pública ou privada compatíveis com o objeto deste contrato.

10.8.1.1 É vedada a exigência de quantitativo mínimo ou de somatório de atestados superior ao necessário à comprovação da aptidão para o fornecimento, observado o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admitida a soma de atestados para comprovação de quantitativo.

10.8.2 Apresentar licença de operação/extração, **caso haja determinação legal**, emitida pelo órgão competente no **caso do Item 01** (areia, brita, etc).

10.8.2.1 Caso a usina não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade assinada pelo proprietário da usina, para atender ao objeto contratual, com firma reconhecida em cartório e ou assinatura digital, devendo ser anexada a respectiva licença de operação (LO), emitida pelo órgão correspondente.

10.8.2.2 - Apresentar licença ambiental da jazida/mineradora expedida pelo órgão competente, bem como a autorização de lavra ou guia de utilização emitida pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

10.8.3. Apresentar, exclusivamente para o item 04 (MADEIRAS EM GERAL), licença SEMA/MT, DOF (Documento de Origem Florestal) e certificação FSC ou equivalente, quando legalmente exigíveis, no momento da entrega e sempre que solicitado pela fiscalização.

10.8.3.1 A exigência de licença ambiental, de autorização de lavra ou de certificação fica limitada aos itens e às hipóteses em que haja

determinação legal ou justificativa técnica nos autos, vedada a exigência de documentos não previstos em lei para os demais itens.

10.9. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.9.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

10.9.2 Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.9.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.9.4 Sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste **Pregão**.

10.9.5 As declarações que deverão ser apresentadas estão descritas anexo III do Edital.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

10.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

10.15 Após a entrega da documentação para habilitação, documentos adicionais, relacionados ou não com os já disponibilizados ao **Pregoeiro**, somente serão aceitos em sede de diligência e desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

10.15.1 Houve erro no envio ou juntada no momento oportuno;

10.15.2 Os documentos embora existentes na data da abertura do certame, não foram disponibilizados tempestivamente.

10.15.3 Comprovam condição pré-existente à data da sessão de abertura do certame;

10.15.4 Não alteram substancialmente a proposta, os documentos de habilitação e sua validade jurídica, de forma a comprometer a integridade de documento ou informação tempestiva e válida recebida anteriormente.

10.15.15 O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pelo **Pregoeiro**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO

11.1 Qualquer **licitante** poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo **próprio do sistema**, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **exclusivamente** em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3 As demais **licitantes** ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4 Será assegurado à **licitante** vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Secretário Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

12.2. O objeto deste pregão será adjudicado aos vencedores de cada item, pelo maior desconto sobre a **TABELA SINAPI**.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Secretaria de Viação e Obras é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

13.1.1 O Setor de Licitações, contratos e Convênios será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

13.2. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital, salvo se expressamente admitida a cotação parcial, hipótese em que o Edital indicará o quantitativo mínimo a cotar, nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021. Nesta licitação, não é admitida a cotação parcial:

13.2.1 a proposta abrangerá a integralidade do quantitativo máximo do item.

13.3 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

13.3.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

13.3.2 Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original, desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

13.4 Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pela Secretaria de Obras.

13.4.2 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à SMVO convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

13.4.2.1 A negociação com licitantes remanescentes observe estritamente o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, sob condução do órgão gerenciador municipal.

13.4.2.2. Quando frustrada a negociação, o SMVO poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes,** desde que atendidos os critérios de aceitabilidade.

13.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos

termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 118, inciso V, do Decreto Municipal nº 81/2023.

13.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. Os quantitativos máximos por Secretaria e o quantitativo total de cada insumo são os constantes do Anexo I do Termo de Referência.

13.8. Durante a vigência da Ata, os preços serão determinados pela aplicação do desconto registrado sobre a Tabela SINAPI-MT (desonerada) vigente no mês de emissão da Ordem de Fornecimento, vedado reajuste autônomo por índice setorial, sob pena de dupla recomposição pela mesma variação, na forma do item 9 do Termo de Referência.

13.8.1 A revisão extraordinária por álea extraordinária observará o art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução própria.

13.8.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

13.9 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.9.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.9.2 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.10 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

13.10.1 O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.10.2 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

13.10.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

13.10.3.1 Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.11 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.12 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

13.12.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

13.12.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.12.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

13.12.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.12.4.1 Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.13 Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

13.14 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.14.1 Por razão de interesse público;

13.14.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.14.3 Quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado.

13.15 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a SMVO fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

13.16 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O contrato identificará o fornecimento efetivamente contratado pela unidade, sua dotação, seu valor e a Ata de Registro de Preços de origem, vedada a reprodução do valor total estimado da licitação como valor do ajuste**.**

15.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SMVO.

15.4 Por ocasião da assinatura do contrato, poderá ser verificado se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.5.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

15.5.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.5.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do contrato, anexa a este Edital.

16.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

16.2.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave**:**

16.2.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.2.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.3. Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

16.3.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

16.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.3.3. Fraudar a licitação;

16.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.3.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Incluído pela Lei nº 14.133/2021) do (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

16.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

16.4. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao www.bll.org.br.

16.4.1.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao www.bll.org.br e confirmar o recebimento de mensagens provenientes da Prefeitura de Várzea Grande, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço eletrônico www.bll.org.br até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico www.bll.org.br.

17.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

18.2 Os estudos, termos, as especificações e toda a documentação relativa a este Pregão e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

18.3 As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel

18.6 Em caso de discordância entre as especificações descritas na plataforma www.bll.org.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital.

18.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

> **18.7.1** Em se identificando a mera ausência de documento que, apesar de não ter sido juntado ao processo ao tempo da sessão pública, mas que comprovadamente seja preexistente à referida sessão (ou seja, que não seja documento novo, entendendo como documento novo aquele que tenha sido expedido posteriormente à sessão pública ou que veicule fatos posteriores à sessão pública), ficará facultada ao pregoeiro a realização de diligências, a fim de analisar a condição de preexistência de documento eventualmente faltante, a fim de sanear a etapa de preços ou de habilitação, à luz do princípio do formalismo moderado (Acórdão 1211/2021).

18.8 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.10. Integra este Edital, como anexo do Termo de Referência, a matriz de riscos acostada aos autos, que reproduz a escolha final quanto à formação do preço, qual seja, a aplicação do desconto sobre a Tabela SINAPI-MT

(desonerada) vigente no mês da emissão da Ordem de Fornecimento, vedado reajuste autônomo por índice setorial.

18.11. O prazo mínimo de divulgação do aviso de contratação é de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, observado o item 5.7 deste Edital**.**

18.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência nº 15.2026 (2ª Retificação) e seus anexos, incluindo o Anexo I do TR — Relação de Insumos e Valor e a Matriz de Riscos;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo - Declarações Consolidadas

ANEXO IV – Modelo – Declaração de Enquadramento ME/EPP

ANEXO V – Modelo – Declaração Usufruir Documentação Tardia

ANEXO VI – Minuta Ata Registro de Preços

ANEXO VII – Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Modelo – Ficha Cadastral.

Várzea Grande/MT, 13 de novembro de 2026.

Celso Luiz Pereira
Secretário Municipal de Viação e Obras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O termo de referência encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT -http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparência - Link Licitações e www.bll.org.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À:
Prefeitura Municipal de Várzea Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2026
Sessão Pública: / /2026, às 00h00min
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Contato:	**Telefone:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor estimado com gastos anual (R$)	Percentual de desconto sobre Tabela SINAPI-MT desonerada (%)
01	**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BÁSICO EM GERAL** **(ex.** areia, cal, cimento, etc. - Baseando na tabela **SINAPI-MT**)	575.000,00	7,50%
02	**FERRAGENS DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO** **(ex.** barra de aço CA-25, CA-50, CA-60, tela de aço, etc. – Baseando na tabela **SINAPI-MT**)	300.000,00	2,69%
03	**ARTEFATOS DE CONCRETO** **(ex**. laje, pré-moldado, bloco concreto, etc. - Baseando na tabela **SINAPI-MT**).	200.000,00	1,56%
04	**MADEIRAS EM GERAL**	190.000,00	7,07%

	(ex. tabuas, madeira para telhados, ripas, etc**.** - Baseando na tabela **SINAPI-MT)**		
05	**ESQUADRIAS e FERRAGENS EM GERAL** **(ex.** basculante, portas, etc - Baseando na tabela **SINAPI-MT**).	250.000,00	4,25%
06	**DIVISÓRIAS E FORROS EM GERAL** **(**Baseando na tabela **SINAPI-MT)**	351.299,12	0,25%
07	**VIDRAÇARIA** **Exclusivo ME/EPP.** **(ex.** vidros em geral, todos os tipos de vidro - Baseando na tabela **SINAPI-MT**)	45.000,00	0,25%
08	**REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES** **(ex.** azulejo branco liso, cerâmica, etc. - Baseando na tabela **SINAPI-MT)**	305.964,62	5,59%
09	**MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL** **(ex.** materiais de pintura abrangendo tintas, massas, etc. Baseando na tabela **SINAPI-MT)**	858.536,79	6,97%
10	**MATERIAIS HIDRÁULICOS** **(ex.** hidrossanitários, drenagem, mangueira, etc. - Baseando na tabela **SINAPI-MT)**	642.076,81	3,47%
11	**MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL** **(ex.**: tomadas, interruptores, cabos, fios, etc. - Baseando na tabela **SINAPI-MT)**	1.125.000,00	6,34%
12	**FERRAMENTAS EM GERAL** **(**Baseando na tabela **SINAPI-MT**)	354.001,00	5,13%

NOTA: O percentual de desconto ofertado será aplicado sobre os preços da Tabela SINAPI-MT (desonerada) vigente no mês de emissão da Ordem de Fornecimento, permanecendo fixo durante toda a vigência da Ata, vedado reajuste autônomo por índice setorial. Os valores estimados indicados nesta proposta são meramente referenciais para fins de julgamento. O item 07 (VIDRAÇARIA) é exclusivo para ME/EPP.

1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo Execução:

Várzea Grande/Mt. de de 2026

_____

Licitante (nome, ident. Carimbo Assinatura)

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026
SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2026, às xxhxxmin

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande**.**

3) Que a empresa não possui em seu quadro pessoal servidor público da ativa, em cargo efetivo, comissionado ou empregado público, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, I, Lei nº. 14.133/2021).

5) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV, Lei nº. 14.133/2021)

6) Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, §1º, Lei nº. 14.133/2021)

7) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

8) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

9) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ANEXO IV – MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026
SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2026, às xx**h**xxmin

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

À:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026
SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2026, às xxhxxmin

A Empresa _____,inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, DECLARA para os devidos fins que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal ou trabalhista com as restrições a seguir:

_____validade_____
_____validade_____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI – Ata Registro de Preços

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

Minuta ARP encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT-http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparencia - Link Licitações e www.bll.org.br

ANEXO VII - Minuta Do Contrato

Minuta contrato encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT-http://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparência - Link Licitações e www.bll.org.br

ANEXO VIII - MODELO - FICHA CADASTRAL

PREGÃO	**PRESENCIAL ( ) ELETRÔNICO (X)**	**Nº. XX/2026**
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		

NOME DOS SÓCIOS	**RG**	**CPF**
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	**CIDADE**	
ESTADO	**CEP**	
PORTE DA EMPRESA		
( ) MICRO EMPRESA ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( )EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	( ) SIM( ) NÃO	
CNPJ	**INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**	
Nº. TELEFONE	**Nº. FAX**	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	**DATA DO REG. NA JUNTA COMER.**	

NOME DO RESPONSÁVEL	**Nº. TELEFONE CELULAR**
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	**Nº. TELEFONE CELULAR**

NOME BANCO	**Nº. AGÊNCIA**	**Nº. CONTA**

Licitação
SMVO

Fls.: _____

ASS: _____